



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

LEI PAULO GUSTAVO

3.1.1. Produção de Vídeos Biografias e Oficina de
Elaboração de Projetos para o Audiovisual:

EDITAL Nº 003/2024 – DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 003/2024 – DE FOMENTO AO **AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de **Gurinhém - PB**.
- 2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **03 (três)** Projeto na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Vídeo Biografia de Grupos	02
Oficina de Elaboração de Projetos para Audiovisual	01

3.2. VÍDEO BIOGRAFIA GRUPO

Compreende-se, vídeo biografia do grupos, a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como grupo de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais.

3.3. OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar oficina de elaboração de projetos, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes ou não no município.

3.4. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1.1. Os projetos para a vídeo biografia de grupos, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

4.1.2. Os projetos de Oficina de Elaboração de Projetos para o audiovisual, deverão enviar apresentação, plano de aula, dinâmica e logística para a realização da oficina.

4.1.3. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-011351** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. **R\$ 4.685.93** (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que não optarem por concorrer aos recursos

reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://gurinhem.pb.gov.br/>

Etapa	Período
Período de Inscrições	25 a outubro a 04 de novembro
Divulgação do Resultado dos Classificados	06 de novembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Período para Interposição de Recurso	07 e 08 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	11 de novembro de 2024
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 de novembro de 2024
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 30 de novembro de 2024

Vídeo Biografia de Grupo de Cultura Popular / Carnaval	01	1500,00	1500,00
Oficina de Elaboração de Projetos de Audiovisual	01	1.685,93	1.685,93

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de **Gurinhém - PB** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 003/2024 - DE AUDIOVISUAL**, contemplará **03 (três)** projetos na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Produção de vídeos biografias de grupos e oficina de elaboração de projetos de audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Vídeo Biografia de Grupo Musicais	01	1.500,00	1.500,00

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1.A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **25 de outubro a 04 de novembro de 2024**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Educação**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://gurinhem.pb.gov.br/>.

10.2.No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 10.2.1. Formulário de Inscrição;
- 10.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;
- 10.2.3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.
- 10.2.4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.
- 10.2.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

10.2.6. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade e Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://gurinhem.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://gurinhem.pb.gov.br/>

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://gurinhem.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração Do termo.

13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

14.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e apresentações artísticas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://gurinhem.pb.gov.br/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Gurinhém - PB, 25 de outubro de 2024.

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Gurinhém, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

(assinado na versão física)

Tarcísio Saulo de Paiva
Prefeito Municipal

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB, ____ de ____ de ____.”

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Educação** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO INSTRUTOR DE OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para a seleção de Instrutores de Oficina de Produção Cultural no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente as **DEMAIS AREAS DA CULTURA**.

20. DA JUSTIFICATIVA

20.1. O Edital Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTOR DE OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área várias áreas da cultura.

21. DO OBJETO

21.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores para oficina de produção cultural, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Jurídica) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas, enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes ou não no município.

21.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através da

produção cultural, incentivando a capacitação e a formação no município.

22. DAS CATEGORIAS

22.1. Este Edital contemplará **01 (um)** Instrutor com Projeto de Cursos de capacitação e Formação na área de produção cultural na seguinte categoria abaixo:

22.1.1. Curso de capacitação em produção cultural

CATEGORIA	VAGAS
Curso de Produção Cultural	01

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação em Produção Cultural está aberto para proponentes do município de Gurinhém e de outros municípios do Estado da Paraíba.

23. CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL

23.1. O cursos de Capacitação em Produção Cultural terá duração de 08h cada com turmas de no mínimo 20 alunos, com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

24.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-011351**– Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

24.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

24.2.1. **R\$ 1.784,20** (mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), Curso de Capacitação em Produção Cultural.

25. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

7.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

7.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

7.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

7.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

7.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

26. DO CRONOGRAMA

26.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total

responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://gurinhem.pb.gov.br/>

Etapa	Período
Período de Inscrições	25 a outubro a 04 de novembro
Divulgação do Resultado dos Classificados	06 de novembro
Período para Interposição de Recurso	07 e 08 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	11 de novembro de 2024
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 de novembro de 2024
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 30 de novembro de 2024

27. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

27.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de **Gurinhém - Estado da Paraíba** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município.

28. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 004/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTOR CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

contemplará **01 (UM)** projeto de curso de produção cultural.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Curso de Capacitação Produção Cultural:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de Capacitação em Produção Cultural	01	1.784,20	1.784,20

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ **1.784,20** (mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica).

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

29. DAS INSCRIÇÕES

30.

30.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **25 de outubro a 04 de novembro de 2024**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Educação e Cultura**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://gurinhem.pb.gov.br/>.

30.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

30.2.1. Formulário Inscrição com proposta do curso;

30.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

30.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

30.2.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

30.2.5. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

30.2.6. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Gurinhém - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

31. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

31.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Aprese ntou	Apresentou Parcialment e	Apres entou Integr almen te
1	Potenciali dade de Instrução	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidad e Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da	0,0	0,5	2,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

	metodologia em relação aos objetivos descritos			
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://gurinhem.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://gurinhem.pb.gov.br/>

10.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://gurinhem.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

10.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

10.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação e Cultura** para a devida tomada de decisão.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

12.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada

ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 060 – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

j) Certidão Negativa de Débito Municipal

14.3. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

16.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Educação e Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

15.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://gurinhem.pb.gov.br/>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal de Gurinhém, ____ de ____ de ____.”

Gurinhém - PB, 25 de outubro de 2024.

(assinado na versão física)

Tarcísio Saulo de Paiva
Prefeito Municipal